



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Síntese do Tipo de Demanda: Solução para a necessidade de vestimentas oficiais, para utilização no Tribunal do Júri.

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: **8512239-21.2025.8.06.0000**

Área da Demanda: **Diretoria de Administração**

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a decisão de atendimento.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. Considerando a política institucional de planejamento, controle e racionalização dos insumos adotada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, que visa à redução de estoques no almoxarifado sem comprometer o atendimento às demandas das unidades administrativas e judiciárias, identificou-se a necessidade de garantir a disponibilidade adequada de vestimentas oficiais destinadas ao tribunal do júri, essenciais ao funcionamento adequado das Sessões do Júri do TJCE, relacionados ao DFD anexado ao presente processo.
- 1.2. Neste sentido, primeiramente foram avaliadas as efetivas necessidades que justificam o fornecimento pretendido, conforme indicado no DFD a demanda de vestimentas oficiais, para utilização pelo Tribunal do Júri do TJCE. Cumpre salientar que entre as competências atribuídas ao Poder Judiciário do Estado do Ceará, destaca-se a função de dirimir litígios nas chamadas Sessões do Júri. Nessas audiências, é necessário o cumprimento de certas formalidades, entre as quais, o uso de vestimentas talaras, por parte dos jurados, oficial de justiça e demais servidores que venham auxiliar os trabalhos, os quais simbolizam e representam o Estado na função de tribunal do júri. A vestimenta talar traz consigo uma responsabilidade de prezar pela justiça, e compromisso com as leis e o Estado que lhe insistiu tal poder. A vestimenta não é apenas um traje complementar à Instituição, mas uma materialização da responsabilidade desta Instituição.
- 1.3. É importante destacar, ainda, que atualmente, a maioria das Unidades do TJCE ou estão com tais vestimentas em falta ou em estado desgastado, por ser material antigo, pelo volume de uso, tempo de aquisição e pelo fato das vestimentas estarem sujeitas ao desgaste natural do tecido, bem como a avarias pelo uso frequente por parte dos usuários, sendo necessária a sua reposição periodicamente. A ausência dessas vestimentas pode gerar o risco de não ser realizada a audiência do júri, por exemplo, frustrando a finalidade de todo o processo judicial.
- 1.4. Resta evidenciada a necessidade de suprir a falta dessas vestimentas, tendo em vista que as vestimentas atualmente utilizadas nas Unidades estão em falta ou desgastadas, pelo tempo de uso, sendo necessária a sua reposição. Assim, a reposição pretendida busca prevenir riscos de desabastecimento, promovendo o equilíbrio entre consumo real e reposição planejada dos insumos. Para isso, é essencial assegurar a qualidade adequada dos itens, garantindo durabilidade e conformidade com as necessidades do TJCE, de modo a evitar impactos na rotina administrativa e no atendimento ao público.
- 1.5. Importante, para definir a solução para a necessidade efetiva que sustenta a demanda, essencialmente caracterizada como contínua, com abastecimentos programados, que sejam aprofundados os seguintes aspectos:
 - 1.5.1. Periodicidade da necessidade: Semanal;
 - 1.5.2. Locais de aplicação/recebimento: Unidades judiciárias da capital e do interior do Estado do Ceará;
 - 1.5.3. Diferenciais de horários de entrega/recebimento e especificidades do transporte ou entrega: Entregas devem ser feitas em horário comercial, com agendamento prévio para garantir a disponibilidade da equipe responsável pelo

recebimento.

1.5.4.Unidade de medida de consumo: Unidade.

1.5.5.Volume/quantidade requerida: Estima-se um volume inicial de 1.544 (mil quinhentos e quarenta e quatro) unidades, podendo ser ajustado durante a elaboração do Termo de Referência, conforme as necessidades identificadas no momento.

1.5.6.Demandantes e usuários finais: O demandante é a Diretoria de Administração e os usuários finais serão os jurados, oficiais de justiça e demais servidores envolvidos nas atividades das sessões do júri.

1.6. Havendo o atendimento desta demanda, o TJCE contará com vestimentas adequadas a serem utilizadas pelos membros participantes das sessões do júri, contribuindo para a organização, a padronização e o cumprimento da formalidade que a sessão exige. Caso contrário, o risco de interrupção das sessões aqui mencionadas poderá comprometer a eficiência dos serviços, impactando a produtividade, a organização e a qualidade das sessões do júri.

2. ANÁLISE DE SOLUÇÕES ANTERIORES

2.1. Esta demanda não é inédita e já foi atendida por meio dos processos descritos abaixo:

PROCESSO Nº	LICITAÇÃO Nº	DESCRIÇÃO
8500067-49.2019.8.06.0133	Dispensa de Licitação	Aquisição de 15 (quinze) becas para jurados, tamanho médio(M), em tecido oxford, destinadas à 1ª vara da comarca de Nova Russas/CE.
8500015-25.2020.8.06.0131	Dispensa de Licitação	Aquisição direta de 05 (cinco) becas tamanho m e 06 (seis) becas tamanho G, na cor preta, para os jurados do tribunal do júri da comarca de Mulungu, segundo especificações.
8500032-14.2022.8.06.0124	Dispensa de Licitação	Beca, confeccionada em tecido Oxford ou tecido superior na cor preta, 100% poliéster, com as seguintes medidas: Tamanho M: comprimento de 140 cm, circunferência de 68 cm, ombro com 16 cm, gola com 44 cm e manga com 60 cm. Aceita variação de 10% no tamanho. Pelerine, confeccionada em tecido Oxford ou tecido superior na cor preta, 100% poliéster, cor preta, gola tipo padre, fechamento por botão no colarinho, comprimento até a cintura, e cordão preto ao redor do pescoço.
8500032-14.2022.8.06.0124	Dispensa de Licitação	BECA UNISSEX COM PELERINE Beca, confeccionada em tecido Oxford ou tecido superior na cor preta, 100% poliéster, com as seguintes medidas: Tamanho G: comprimento de 145 cm, circunferência de 68 cm, ombro com 16 cm, gola com 44 cm e manga com 60 cm. Aceita variação de 10% no tamanho. Pelerine, confeccionada em tecido Oxford ou tecido superior na cor preta, 100% poliéster, cor preta, gola tipo padre, fechamento por botão no colarinho, comprimento até a cintura, e cordão preto ao redor do pescoço
8500035-20.2023.8.06.0031	Dispensa de Licitação	BECA UNISSEX COM PELERINE Beca, confeccionada em tecido Oxford ou tecido superior na cor preta, 100% poliéster, com as seguintes medidas: Tamanho M: comprimento de 140 cm, circunferência de 68 cm, ombro com 16 cm, gola com 44 cm e manga com 60 cm. Aceita variação de 10% no tamanho. Pelerine, confeccionada em tecido Oxford ou tecido superior na cor preta, 100% poliéster, cor preta, gola tipo padre, fechamento por botão no colarinho, comprimento até a cintura, e cordão preto ao redor do pescoço.
8500035-20.2023.8.06.0031	Dispensa de Licitação	BECA UNISSEX COM PELERINE Beca, confeccionada em tecido Oxford ou tecido superior na cor preta, 100% poliéster, com as seguintes medidas: Tamanho G: comprimento de 145 cm, circunferência de 68 cm, ombro com 16 cm, gola com 44 cm e manga com 60 cm. Aceita variação de 10% no tamanho. Pelerine, confeccionada em tecido Oxford ou tecido superior na cor preta, 100% poliéster, cor preta, gola tipo padre, fechamento por botão no colarinho, comprimento até a cintura, e cordão preto ao redor do pescoço.
8500213-83.2023.8.06.0090	Dispensa de Licitação	BECA UNISSEX COM PELERINE Beca, confeccionada em tecido Oxford ou tecido superior na cor preta, 100% poliéster, com as seguintes medidas: Tamanho M: comprimento de 140 cm, circunferência de 68 cm, ombro com 16 cm, gola com 44 cm e manga com 60 cm. Aceita variação de 10% no tamanho. Pelerine, confeccionada em tecido Oxford ou tecido superior na cor preta, 100% poliéster, cor preta, gola tipo padre, fechamento por botão no colarinho, comprimento até a cintura, e cordão preto ao redor do pescoço.
8500213-83.2023.8.06.0090	Dispensa de Licitação	BECA UNISSEX COM PELERINE Beca, confeccionada em tecido Oxford ou tecido superior na cor preta, 100% poliéster, com as seguintes medidas: Tamanho G: comprimento de 145 cm, circunferência de 68 cm, ombro com 16 cm, gola com 44 cm e manga com 60 cm. Aceita variação de 10% no tamanho. Pelerine, confeccionada em tecido Oxford ou tecido superior na cor preta, 100% poliéster, cor preta, gola tipo padre, fechamento por botão no colarinho, comprimento até a cintura, e cordão preto ao redor do pescoço
8524201-15.2023.8.06.0000	Dispensa de Licitação	Cordão tipo torçal para becas e togas na cor branca; que deverá contornar o pescoço, descendo na extensão da frente (lado direito e esquerdo) até a cintura, medindo aproximadamente 1,50 m, com pingente de seda na cor do cordão, franja de borla de aproximadamente 3,0 cm de diâmetro e comprimento aproximado de 15 cm na mesma. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE

- 2.2. A análise das contratações havidas fez com que a Equipe de Planejamento formasse convicção de que não há inconsistências relevantes na solução anteriormente encontrada, no entanto, existem melhorias a serem apropriadas, especialmente nos seguintes aspectos:
 - 2.2.1. Aprimoramento de planejamento estruturado, analisando e aglutinando demandas semelhantes, para evitar compras circunstanciais repetitivas;
 - 2.2.2. Ajuste nos quantitativos para atender a expansão das unidades administrativas e judiciárias da capital e do interior do Estado do Ceará, considerando novas demandas e reestruturações;
 - 2.2.3. Melhoria nas especificações dos itens adquiridos, buscando maior eficiência e durabilidade; e
 - 2.2.4. Necessidade de um planejamento mais estruturado para garantir maior previsibilidade e eficiência no atendimento.

3. FORMAS DE ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

- 3.1. Diante das particularidades da necessidade identificada, além de informações técnicas obtidas, foram consideradas, para a solução da necessidade identificada, os seguintes meios:
 - 3.1.1. Remanejamento interno de vestimentas excedentes entre Unidades do TJCE;
 - 3.1.2. Organização de campanhas internas para doações voluntárias de vestimentas oficiais para sessões do júri;
 - 3.1.3. Fabricação própria pelo TJCE;
 - 3.1.4. Adesão a atas de registro de preços vigentes, em outros órgãos ou entidades; e
 - 3.1.5. Locação de becas, destinadas ao tribunal do júri, exclusivamente;
 - 3.1.6. Aquisição de becas, destinadas ao tribunal do júri, exclusivamente.
- 3.2. Sobre o **remanejamento interno de vestimentas excedentes entre Unidades do TJCE verificou-se a inviabilidade**, pois não foram encontrados excedentes de vestimentas e a redistribuição entre as unidades administrativas e judiciárias poderia comprometer o atendimento adequado nas respectivas localidades.
- 3.3. Outra solução interna, que consiste na **organização de campanhas para doações voluntárias, constatou-se a não viabilidade de atendimento**. Embora a mobilização de colaboradores, servidores e demais usuários envolvidos, para doações voluntárias seja uma alternativa emergencial, essa medida é insuficiente para atender à demanda de forma estruturada e abrangente. Trata-se de uma medida informal e com resultado imprevisível. A solução não garante segurança de que haverá regularidade, padronização, nem volume suficiente para suprir as necessidades identificadas.
- 3.4. Também identificou ser **inviável a produção própria no órgão**, tendo em vista, que o TJCE não possui os recursos e a expertise para produzir internamente os bens. Implementar essa solução exigiria investimentos significativos em infraestrutura, aquisição de ferramentas especializadas, e capacitação de mão de obra, além de gerar altos custos contínuos de manutenção e operação. Esses fatores tornam essa alternativa onerosa e ineficiente para o Tribunal de Justiça.
- 3.5. Verificou-se que a proposta para **adesão a atas de registro de preços vigentes, em outros órgãos ou entidades também é inviável**, pois não foram encontradas atas vigentes que contemplassem a totalidade de itens, quantitativos e com a especificação demandada.
- 3.6. Ao final da análise, identificou-se a necessidade de **realizar levantamento de mercado** para concluir se as demais formas de atendimento encontrada é **técnica e financeiramente** viável para o atendimento da demanda, seguindo os seguintes parâmetros:
 - 3.6.1. Pesquisa em processos similares anteriores feitos pelo TJCE.
 - 3.6.2. Pesquisa em outros órgãos e entidades.
 - 3.6.3. Pesquisa de oferta de soluções do mercado, com objetivo de identificar as diversas possibilidades e a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. A aquisição em foco nestes estudos tem o condão de combinar-se à política de abastecimento deste Tribunal, de modo que, em conjunto, signifique o pleno atendimento às demandas de vestimentas para membros da Sessão de Júri garantindo a manutenção das atividades do TJCE sem interrupções.
- 4.2. Dessa forma, o fornecimento identificado para suprir a necessidade objeto deste estudo relaciona-se diretamente com a atividade-fim do TJCE, pois diz respeito às condições adequadas de trabalho para os membros da Sessão do Júri, o que é essencial para a prestação dos serviços atribuídos ao TJCE.
- 4.3. Para que a solução atenda à necessidade e produza os resultados pretendidos é necessário que ela atenda os seguintes aspectos essenciais:
 - 4.3.1. **Parâmetros de qualidade:**

4.3.1.1. As vestimentas devem ser confeccionadas com materiais de alta qualidade, que garantam durabilidade, funcionalidade ergonômica, conforto e resistência ao uso frequente, seguindo os padrões estéticos estabelecidos pela instituição que caracterizam as vestimentas já utilizadas nas sessões do júri do TJCE; qualidade essa que deverá ser constatada pela exigência de catálogo e/ou amostra.

4.3.1.2. Dessa forma, deve ser privilegiado a escolha pelo tecido oxford, para que seja mantido o padrão institucional estabelecido pelo TJCE e também pelo tecido ser de qualidade superior, de alta durabilidade, resistência ao desgaste e conforto térmico, atendendo à necessidade de vestimentas formais de longa duração para os membros da Sessão de Júri. Esse tecido também proporciona facilidade de manutenção, mantendo a aparência das vestes sem exigir cuidados excessivos. Além disso, sua textura adequada assegura um equilíbrio entre sofisticação e praticidade, garantindo a conformidade com os padrões visuais exigidos pelo TJCE, sem prejudicar a competitividade no processo licitatório. Assim, a opção pelo tecido oxford está alinhada com os princípios de eficiência, conforto e padronização, cumprindo as exigências legais para o suprimento da demanda.

4.3.2. **Parâmetros de manutenção, substituição e garantia:**

4.3.2.1. **Garantia Legal:** O prazo mínimo de garantia dos itens fornecidos é aquele estabelecido no artigo 26 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), incorporando prazo maior se assim for oferecido ou estabelecido pelo fabricante, nos documentos de entrega ou em oferta da FORNECEDORA, bem assim se constar em algum outro documento da contratação ou de oferta comercial pública ou restrita à contratação.

4.3.2.2. Assim, caso os materiais apresentem vício de fabricação ou defeito no ato de entrega ou dentro dos prazos acima listados, o fornecedor deverá proceder a substituição dos produtos.

4.3.2.3. **Garantia Contratual:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois não foram vislumbrados riscos ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

4.3.3. **Parâmetros de transporte:** Serão de responsabilidade da FORNECEDORA as condições para a entrega dos suprimentos, ficando o TJCE isento de qualquer custo relacionado ao transporte.

4.3.4. A entrega ao TJCE deve utilizar veículos que realizem transporte seguro do produto, de forma a não danificar o material.

4.3.5. **Parâmetros de sustentabilidade:** A solução deve priorizar o uso de materiais sustentáveis ou de baixo impacto ambiental, além de garantir durabilidade, resistência e fácil manutenção, prolongando sua vida útil e minimizando a necessidade de reposição frequente, sem impactos ambientais negativos. Além disso, O TJCE promoverá a destinação adequada desses itens ao fim de sua vida útil, priorizando a reutilização, a reciclagem específica ou o descarte de forma ambientalmente adequada de materiais sempre que possível, visando minimizar impactos ambientais.

5. **PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**

5.1. A contratação ora pretendida está em consonância com os objetivos estratégicos deste TJCE (conforme Planejamento Estratégico 2030), visto que busca garantir o atendimento acessível, acolhedor e resolutivo, contribuindo para melhoria das condições de trabalho, o que é imprescindível para o funcionamento do TJCE no desempenho de suas atividades institucionais.

5.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, especificamente no Código da Contratação **RDP-SEADI-2026-300**.

6. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A FORNECEDORA deve possuir estrutura e experiência em fornecimentos compatíveis com objeto demandado;

6.2. O produto deve possuir garantia legal nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3. Nos casos de fornecimentos, ou parte deles, controlados ou de exercício mediante autorização prévia, caberá à FORNECEDORA a regularização e obtenção de respectiva(s) licença(s) ou registro(s);

6.4. No caso de produtos de mercado restrito, a FORNECEDORA deverá certificar-se, ainda antes de eventual participação em licitação ou contratação, de que possui fabricantes ou fornecedores aptos ao tipo de objeto requerido nesta demanda.

6.5. Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e para a manutenção contratual, o atendimento das seguintes condições:

6.5.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016;

6.5.2. Não ter sido condenada, a FORNECEDORA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;

7. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

- 7.1. Na observância do volume da necessidade e seu detalhamento, considerou-se as particularidades de cada unidade do Poder Judiciário cearense, levando-se em conta principalmente a quantidade de sessões do júri realizadas por unidade, conforme detalhado no **Anexo I** deste documento, bem como nos apontamentos abaixo.
- 7.2. Em um primeiro momento foram levantadas as quantidades de sessões do júri realizadas em cada Unidade do TJCE no Estado do Ceará (187 Unidades), no período de setembro/2024 até agosto/2025. Com isso, restaram identificadas 91 (noventa e uma) Unidades do TJCE que efetivamente realizaram sessões do júri nesse período.
- 7.3. Após, essas Unidades foram divididas em 2 perfis, de acordo com a volumetria de sessões efetivamente realizadas em cada uma delas.
- 7.3.1. As comarcas com até 14 sessões do júri, no período analisado, foram classificadas no **Perfil 1**, com 12 (doze) unidades de becas.
- 7.3.2. As demais, com um volume de no mínimo 15 sessões do júri, no período analisado, comporão o **Perfil 2**, com 24 (vinte e quatro) unidades de becas.
- 7.3.3. Para se chegar a quantidade de 12 becas (**Perfil 1**), foi verificado que as Unidades necessitam, em regra, de 7 becas para os jurados, 1 beca para Oficial de Justiça e 4 becas para os demais servidores que possam vir a auxiliar os trabalhos, assim perfazendo um total de 12 becas. Para as Unidades com maior fluxo de sessões, o número de becas foi duplicado (**Perfil 2**), tendo em vista a necessidade de atender adequadamente à demanda, garantindo a disponibilidade e a substituição rápida das vestimentas, assegurando assim a continuidade e a eficiência dos trabalhos.
- 7.3.4. Tal divisão teve como objetivo refletir com maior precisão a realidade no que se refere às necessidades de vestimentas, para realização de sessões do júri em cada unidade, possibilitando, dessa forma, uma alocação mais eficiente e racional dos recursos públicos.
- 7.4. Também foi observada, na montagem dos perfis, o aumento significativo da demanda no Mês Nacional do Júri, em novembro de cada ano, além de se levar em consideração o histórico de pedidos realizados e de compras efetivadas pelo TJCE, **anexo** ao presente estudo.
- 7.5. **Perfil 1: Unidades para o Perfil 1 – 12 becas:** Unidades com até 14 sessões do júri. Também foram incluídas as Comarcas de Ocara, Aracoiaba, Granja e Crateús, que, embora não tenham registro de sessões do júri no levantamento realizado, possuem pedido em aberto de acordo com **Anexo III**.

SEQ.	COMARCA	SESSÕES REALIZADAS SET/24-AGO/25	QTDE BECAS POR UNIDADE
1	Barro	5	12
2	Brejo Santo	12	12
3	Campos Sales	4	12
4	Caririaçu	12	12
5	Farias Brito	10	12
6	Granjeiro	5	12
7	Jardim	3	12
8	Jati	1	12
9	Lavras Da Mangabeira	9	12
10	Milagres	8	12
11	Missão Velha	11	12
12	Nova Olinda	4	12
13	Penaforte	2	12
14	Salitre	2	12
15	Várzea Alegre	4	12
16	Acopiara	12	12

17	Cedro	2	12
18	Icó	6	12
19	Iguatu	10	12
20	Ipaumirim	7	12
21	Jucás	7	12
22	Orós	1	12
23	Aracati	2	12
24	Beberibe	5	12
25	Jaguaruana	10	12
26	Amontada	7	12
27	Pentecoste	6	12
28	Umirim	3	12
29	Uruburetama	7	12
30	Aracoiaba*	0	12
31	Baturité	8	12
32	Ocara*	0	12
33	Redenção	11	12
34	Aquiraz	5	12
35	Eusébio	2	12
36	Guaiúba	2	12
37	Pacajus	8	12
38	Pacatuba	9	12
39	Paracuru	4	12
40	Paraipaba	9	12
41	Pindoretama	7	12
42	São Gonçalo Do Amarante	10	12
43	São Luís Do Curu	3	12
44	Camocim	8	12
45	Granja*	0	12
46	Itarema	5	12
47	Jijoca De Jericoacoara	2	12
48	Uruoca	1	12
49	Carnaubal	2	12
50	Guaraciaba Do Norte	3	12
51	São Benedito	10	12
52	Tianguá	13	12
53	Ubajara	9	12
54	Viçosa Do Ceará	6	12
55	Cariré	5	12
56	Massapê	5	12
57	Reriutaba	8	12
58	Caridade	3	12
59	Madalena	4	12
60	Paramoti	1	12
61	Pedra Branca	13	12
62	Senador Pompeu	4	12
63	Solonópole	13	12
64	Crateús*	0	12
65	Independência	2	12
66	Ipueiras	13	12
67	Aiuaba	1	12

68	Iracema	5	12
69	Jaguaribe	7	12
70	Limoeiro Do Norte	10	12
71	Morada Nova	11	12
72	Russas	10	12
73	Tabuleiro Do Norte	2	12
TOTAL			876

*Embora sem registro de sessões do júri, essas comarcas irão ser contempladas no perfil 1, por terem solicitação em processos abertos, conforme Anexo III do presente Estudo.

7.6. Quadro resumo dos quantitativos (Unidade de Perfil 1):

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE P/ 1 UNIDADE	Nº COMARCAS	TOTAL
1	BECA UNISSEX COM PELERINE	UNIDADE	12	73	876
QUANTIDADE TOTAL					876

7.7. Perfil 2: Unidades para o Perfil 2 – 24 becas: Unidades com 15 sessões do júri ou mais, adicionando-se as comarcas da capital, que não foram analisadas somente pelo número de sessões do júri, mas por serem reconhecidamente as Unidades que mais demandam sessões do júri, além de terem um pedido em aberto, no Processo 8500074-39.2025.8.06.0001, que ajudou no mapeamento da demanda:

SEQ.	COMARCA	SESSÕES REALIZADAS SET/24-AGO/25	QTDE BECAS POR UNIDADE
1	Crato	70	24
2	Juazeiro Do Norte	30	24
3	Itapajé	17	24
4	Itapipoca	25	24
5	Cascavel	17	24
6	Caucaia	56	24
7	Itaitinga	47	24
8	Maracanaú	40	24
9	Maranguape	29	24
10	Trairi	16	24
11	Acaraú	18	24
12	Sobral	56	24
13	Boa Viagem	16	24
14	Canindé	19	24
15	Quixeramobim	21	24
16	Santa Quitéria	16	24
17	Tauá	27	24
18	FCB – 1ª Vara do Júri	-	24
19	FCB – 3ª Vara do Júri	-	24
20	FCB – 2ª Vara do júri	-	24
21	FCB – 6ª Vara do júri	-	24
22	DFCB	-	24
TOTAL			528

7.8. Quadro resumo dos quantitativos (Unidade de Perfil 2):

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE P/ 1 UNIDADE	Nº COMARCAS	TOTAL
1	BECA UNISSEX COM PELERINE	UNIDADE	24	22	528
QUANTIDADE TOTAL					528

7.9. Quadro resumo dos quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE PERFIL 1	QTDE PERFIL 2	MARGEM DE SEG (10%)	TOTAL

1	BECA UNISSEX COM PELERINE	UNIDADE	876	528	140	1.544
---	---------------------------	---------	-----	-----	-----	-------

7.10. Diante dos levantamentos realizados, foi possível identificar a necessidade de **1.544 (mil quinhentos e quarenta e quatro) unidades** de vestimentas, incluindo margem de segurança de 10% (dez por cento), visando assegurar a padronização das entregas em caso de criação de novas unidades ou ajustes estruturais dos setores. Demanda essa que a necessidade impõe, mostrando-se o quantitativo mais aproximado que se pode relacionar neste primeiro momento de estudo, podendo ser ajustado no momento de desenvolvimento do Termo de Referência.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. Para a contratação em tela, foram pesquisados processos similares anteriores, feitos pelo TJCE e por outros órgãos e entidades da Administração Pública. A partir da análise desses processos, foi possível identificar elementos recorrentes nos documentos de planejamento, especialmente nos Termos de Referência e Estudos Técnicos Preliminares. Entre os principais resultados identificados, destacam-se:

- 8.1.1. Ênfase na qualidade do material, por causa da solenidade que a sessão exige;
- 8.1.2. Levantamento de tamanhos e cor (preta), compatíveis com a demanda;
- 8.1.3. Necessidade da beca acompanhar pelerine;
- 8.1.4. Importância das condições logísticas, com exigência de entrega;
- 8.1.5. Necessidade de apresentação de amostra para aprovação;
- 8.1.6. Aquisição com o menor parcelamento possível do objeto, a fim de manter a padronização da qualidade;
- 8.1.7. Cuidado com critérios de sustentabilidade, especialmente no uso de materiais de longa durabilidade.

8.2. Essas informações contribuirão como referência para a análise comparativa entre as alternativas externas, permitindo observar como soluções semelhantes vêm sendo tratadas, sem, contudo, vincularem-se diretamente à decisão final deste estudo.

8.3. Além dessa etapa, foi também realizada pesquisa de oferta de soluções no mercado, com o objetivo de identificar as diversas possibilidades e a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor supririam as necessidades do TJCE. Com base nessas informações, foi possível aprofundar a análise de vantagens e desvantagens das alternativas, assegurando maior embasamento técnico na comparação entre as soluções propostas, apresentadas a seguir:

8.3.1. **Solução:** Locação de becas, destinadas ao tribunal do júri, exclusivamente;

8.3.1.1. **Descrição da solução:** Esta solução consiste na locação de becas sob demanda, junto a empresa especializada, mediante pagamento periódico, de acordo com o pedido realizado. O fornecimento será feito conforme as especificações técnicas definidas.

8.3.1.2. **Vantagens:**

- 8.3.1.2.1. Os fornecedores serão responsáveis pela entrega, manutenção e substituição dos produtos, conforme as necessidades identificadas;
- 8.3.1.2.2. O investimento inicial costuma ser baixo, pois o pagamento ocorre com o uso do serviço;

8.3.1.3. **Desvantagens:**

- 8.3.1.3.1. O material é de propriedade da fornecedora, ficando o TJCE sujeito à disponibilidade e pontualidade da locadora;
- 8.3.1.3.2. Além disso, considerando que o abastecimento contempla todo o Estado do Ceará e que o serviço de locação de vestimentas é mais restrito no interior, pode haver dificuldade em encontrar empresas interessadas e/ou que tenham capacidade e capilaridade suficiente para oferecer esse tipo de serviço para todo o Estado.
- 8.3.1.3.3. É uma solução comum para eventos pontuais como formaturas em escolas e faculdades, que ocorrem 1 (uma) vez por ano/semestre, não sendo comum em demandas contínuas do Poder Judiciário;
- 8.3.1.3.4. A quantidade necessária para atender à demanda, bem como ao caráter recorrente, quase contínuo da utilização, torna a locação uma opção mais onerosa, conforme demonstrado abaixo e tendo em vista o valor estimado para aquisição, detalhado na pesquisa de preços anexa a este documento:

8.3.1.3.4.1. Para realizar o cálculo de locação de becas, levou-se em consideração o período de 1 (um) ano, o número de sessões do júri em todo o Estado do Ceará, em recorte temporal de setembro de 2024 a agosto de 2025, além da quantidade de 12 becas,

conforme explicação contida no estudo de quantidade em tópico anterior, bem como o valor unitário de locação encontrado em processo do Município de Redenção/CE, através do Aviso de Contratação Direta nº 24/2024(<https://pncp.gov.br/app/editais/07756646000142/2025/5>).

LEVANTAMENTO DE CUSTOS – LOCAÇÃO DE BECAS	
SESSÕES DO JÚRI CAPITAL	797
SESSÕES DO JÚRI INTERIOR	952
TOTAL DE SESSÕES DO JÚRI	1749
QTDE DE BECAS POR SESSÃO	12
TOTAL BECAS EM 1 ANO	20.988
VALOR UNITÁRIO LOCAÇÃO BECA	R\$ 58,50
VALOR TOTAL LOCAÇÃO BECAS 1 ANO	R\$ 1.227.798,00

8.3.2. **Solução:** Aquisição de becas, destinadas ao tribunal do júri, exclusivamente.

8.3.2.1. **Descrição da solução:** Esta solução consiste na aquisição de becas, junto a fornecedores selecionados. O fornecimento será feito conforme as especificações técnicas definidas. Os fornecedores serão responsáveis pela entrega dos produtos conforme as necessidades identificadas.

8.3.2.2. **Vantagens:**

8.3.2.2.1. O bem adquirido pode ser utilizado por vários anos, reduzindo pedidos de reposição e garantindo padronização em todo o TJCE;

8.3.2.2.2. Possibilidade de negociação direta com fornecedores, permitindo maior controle sobre prazos de entrega e qualidade dos produtos;

8.3.2.2.3. Elimina intermediários, potencialmente reduzindo os custos totais de aquisição;

8.3.2.2.4. Flexibilidade para adaptação às especificações técnicas exigidas pelo TJCE, o que garante o pleno atendimento das necessidades institucionais;

8.3.2.3. **Desvantagens:**

8.3.2.3.1. Necessidade de gerenciamento dos contratos de aquisição, exigindo controle logístico para a recepção e distribuição dos itens adquiridos. Contudo, o TJCE dispõe de uma estrutura operacional setorial de gestão e fiscalização de contratos, o que facilita o acompanhamento e gerenciamento desses processos, mitigando a complexidade associada.

8.4. Após análise das alternativas, a **aquisição de becas, destinadas ao tribunal do júri, exclusivamente**, foi considerada a opção mais viável, pois oferece maior flexibilidade na escolha dos fornecedores, melhor controle sobre a qualidade dos produtos, além de permitir uma negociação mais eficiente dos preços e prazos de entrega. A aquisição também garante o cumprimento das especificações exigidas pelo Tribunal e o atendimento ágil das necessidades identificadas, evitando potenciais atrasos ou complicações logísticas associados à terceirização do processo de fornecimento.

9. ESTIMATIVA DE VALOR

9.1. Considerando as diversas formas para atender a necessidade descrita neste documento, foram considerados os respectivos valores aproximados para o fornecimento, abaixo listados, que indicam como razoável a estimativa em torno de R\$ 658.624,08 (seiscentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oito centavos), valor que se apresenta como razoável para a contratação pretendida, podendo ser ajustado durante a elaboração do Termo de Referência.

9.2. A pesquisa de preços realizada utilizou o parâmetro indicado no inciso I, do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, priorizando os valores praticados em outras contratações públicas, com base na descrição e especificações compatíveis com a necessidade do TJCE, conforme explicações no Relatório de Cotação e Mapa Comparativo de Preços, anexos a este documento.

9.3. Quanto à metodologia adotada, reforça-se foi utilizada a média, tendo em vista o comparativo entre os valores globais da média e da mediana. O cálculo considerou pelo menos 3 (três) preços de referência, selecionados a partir de fontes confiáveis, sendo desconsiderados os valores inexequíveis e excessivamente elevados.

9.4. Cumpre informar que todas as informações detalhadas sobre a composição dessa estimativa, incluindo os preços obtidos, cálculos, parâmetros adotados, metodologia utilizada para a obtenção do preço de referência e o mapa comparativo de preços, estão devidamente expostos no relatório de preços e demais documentos anexados nos autos do presente processo, assegurando que os procedimentos técnicos seguiram os critérios estabelecidos no Manual de Pesquisa de Preços do TJCE.

10. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

10.1. Após as análises das particularidades da necessidade e das possibilidades de atendimento, identificou-se como a melhor opção para o atendimento da necessidade a **aquisição de becas, destinadas ao tribunal do júri, exclusivamente**. Essa escolha se baseia nos seguintes fatores:

10.1.1. A solução escolhida garante que as especificações das becas sejam atendidas com precisão, especialmente em termos de durabilidade, resistência e conformidade com as necessidades do TJCE;

10.1.2. A solução permite um atendimento mais rápido das necessidades e garante que os materiais estejam disponíveis quando solicitados;

10.1.3. A solução está em conformidade com os padrões usuais de mercado, caracterizando o objeto como comum, com fácil aquisição;

10.1.4. Tem sido a opção mais recorrente dos órgãos públicos.

10.2. Por fim, tratando-se de demandas estimadas, é pertinente e adequado formalizar uma ata de Registro de Preços, uma prática recorrente no TJCE. Esse formato permite maior flexibilidade e padronização na aquisição dos itens conforme as necessidades que surgirem ao longo do tempo. Como os quantitativos são estimados, o registro de preços possibilita ajustes conforme as demandas reais durante sua validade, garantindo eficiência, controle e economia no processo de aquisição, alinhando-se ao padrão adotado tanto pelo TJCE quanto por outros órgãos públicos.

10.2.1. Com a decisão de formalizar uma ata de Registro de Preços, o TJCE optou por não realizar a divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP) neste caso específico. A Intenção de Registro de Preços (IRP) é a ferramenta que permite que Administração Pública compartilhe as suas intenções de realizar licitações para Registro de Preço – SRP, possibilitando a participação de outros órgãos ou entidades que tenham interesse em adquirir o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

10.2.1.1. Quanto à divulgação da IRP, registra-se que o art. 86 da Lei nº 14.133/2021, dispõe de tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

10.2.1.1.1. *“Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.”*

10.2.1.2. Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada, conforme art. 86, § 1º, a seguir transcrito:

10.2.1.2.1. *“Art 86, § 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.”*

10.2.1.3. Dessa forma, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará optou pela não divulgação da referida Intenção de Registro de Preços (IRP), conforme observações abaixo:

10.2.1.3.1. Ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços;

10.2.1.3.2. Ausência de recursos humanos, tendo em vista, que possuímos um grande volume de processos licitatórios, atas de registro de preços e contratos a serem geridos anualmente, o que por si só exige extrema dedicação, concentração, celeridade e manutenção aceitável de qualidade no gerenciamento da Gerência de Suprimentos e Logística;

10.2.1.3.3. Necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador;

10.2.1.3.4. Por fim, a não divulgação desta IRP aos possíveis Órgãos Participantes, não impede a utilização futura por meio de adesão à ata de registro de preços por outros órgãos da administração pública na condição de não participantes.

11. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO

11.1. Avaliando a possibilidade e a pertinência do parcelamento do objeto para atendimento da necessidade, considerou-se o tipo e volume de fornecimento pretendido e a distribuição regional, assim como os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, sobretudo de economia de escala e custos com transporte e respectiva amortização.

11.2. Deste modo, identificou-se a melhor opção em licitar por grupo, pois considerou-se a natureza homogênea e padronizada das vestimentas, destinados ao atendimento dos tribunais do júri do TJCE, além de garantir padronização, economia de escala e eficiência administrativa, facilitando as relações contratuais e operacionais, ao diminuir os custos de transação pelo menor número de fornecedores e, por consequência, um menor número de contratos.

11.3. Assim, considerando que o grupo atinge valor estimado acima de R\$ 80.000,00, portanto afastando a hipótese do inciso I do art. 48 da LC 123/2006, e sendo observado que se tratam de bens de natureza divisível, verificou-se que o a melhor opção seria licitar em diferentes lotes, sendo distribuídos na divisão proposta pelo art. 48, inciso III da LC 123/2006 (deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte):

11.3.1. **Lote 01 – Cota Principal** para ampla concorrência (no mínimo 75% do quantitativo total da demanda);

11.3.2. **Lote 02 – Cota Reservada** para ME/EPP (até 25% do quantitativo total da demanda).

11.4. Quadro demonstrativo da divisão dos lotes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE		
			LOTE I (COTA PRINCIPAL)	LOTE II (COTA RESERVADA)	TOTAL GERAL
1	BECA UNISSEX COM PELERINE	UNIDADE	1.158	386	1.544

12. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A solução indicada permitirá o suprimento das necessidades, de modo que garanta, ao menos em relação a estes insumos:

12.1.1. A contribuição para a realização das Sessões do Júri, com as formalidades e decore que elas exigem, com relação às vestimentas dos seus membros;

12.1.2. Adequar e padronizar a vestimenta dos integrantes do tribunal do Júri, ressaltando, ainda, que a padronização proposta, mediante aquisição de becas para uso contínuo pelos membros do Tribunal do Júri, em muito contribuirá para a imagem de credibilidade, positiva e respeitosa, que os jurisdicionados depositarão junto ao Judiciário Estadual, através da visibilidade de tão simbólico ato processual, que representa cada sessão do Tribunal do Júri;

12.1.3. As becas tendem a trazer consciência da relevância dos trabalhos para os próprios jurados que servem no Conselho de Sentença em cada sessão, por ser inequívoco que a vestimenta das becas os alça à certeza da importância e responsabilidade do trabalho bem desempenhado, e da confiabilidade que o judiciário local deposita em suas pessoas, enquanto julgadores da causa;

12.1.4. Disponibilidade das becas, evitando desabastecimento e assegurando suporte adequado às atividades das sessões do júri;

12.1.5. Padronização dos itens adquiridos, garantindo uniformidade na qualidade e conformidade com a linguagem jurídica formal;

12.1.6. Otimização da gestão de estoque, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a demanda real, reduzindo desperdícios e melhorando o controle dos insumos;

12.1.7. Maior economicidade e eficiência, viabilizando melhores condições de preço e ampliação da concorrência, garantindo contratações vantajosas à Administração.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO TJCE

13.1. Para a execução e viabilidade da solução, não será necessária a adequação dos ambientes de trabalho do órgão.

13.2. Quanto à fiscalização e gestão, a solução escolhida não exige qualificação específica para sua promoção, visto que se trata da aquisição de bens comuns, que seguem padrões de mercado amplamente conhecidos. A fiscalização poderá ser realizada por gestores habituados ao acompanhamento de contratos de fornecimento, com base nas especificações técnicas estabelecidas.

13.3. É necessário, no entanto, assegurar que os itens entregues atendam aos requisitos exigidos quanto à qualidade, quantidade e conformidade com os prazos acordados. O acompanhamento durante a entrega será importante para garantir o cumprimento dos termos estabelecidos, sendo essencial a atuação de uma equipe responsável por monitorar essas etapas e registrar eventuais inconformidades.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

15. DESCRIÇÕES DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Seguindo o Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário do Estado do Ceará – PLS-TJCE 2021-2026 – que é um normativo de planejamento que permite a institucionalização de práticas de sustentabilidade, visando, dentre outros objetivos, a racionalização de gastos e de consumo por meio da construção e análise de indicadores e metas:

15.1.1. A empresa deverá possuir a licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dia com as respectivas licenças;

15.1.2. Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;

15.1.3. As empresas poderão comprovar (por outros meios de prova válidos e regulares admitidos pelo direito) que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental (Acórdão no. 508/2013 – TCU Plenário; Acórdão no. 2.403/2012 – TCU – Plenário; Acórdão no. 1.929/2013 – TCU – Plenário e Acórdão no. 1.666/2019 – TCU – Plenário);

15.1.4. Os resíduos decorrentes dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada, como coleta seletiva nas unidades do TJCE.

16. CLASSIFICAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

16.1. Não há necessidade de classificar estes Estudos Preliminares como sigilosos, nos termos da Lei nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO OBJETO

17.1. O tipo de solução identificada como mais acertada para atendimento da necessidade atrai a disciplina específica das seguintes normas, que merecem atenção na implementação da solução:

17.1.1. **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos):** Estabelece o marco regulatório para contratações públicas no Brasil;

17.1.2. **Resolução Nº 07/2021 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE):** Institui o Plano Estratégico 2030 do Poder Judiciário do Ceará;

17.1.3. **Resolução nº 08/2022 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE):** Estabelece o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas do TJCE nas categorias de qualidade comum e de luxo.

17.1.4. **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor:** aplicável às relações de consumo entre a Administração Pública e o contratado;

17.1.5. **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:** Estabelece tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, no âmbito das contratações públicas.

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

18.1. Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, foi identificada solução viável de prosseguir e ser concretizada para atendimento da necessidade, na medida em que:

18.1.1. A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;

18.1.2. O atendimento está alinhado com os objetivos estratégicos do órgão e com os programas/atividades inerentes ao TJCE;

18.1.3. As quantidades estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;

18.1.4. A análise de opções demonstra haver forma de atender ao suprimento demandado.

18.2. Os resultados pretendidos com solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam ganhos de eficiência administrativa.

18.3. Foram realizadas pesquisas expeditas de mercado, a fim de que se permita avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários ao longo de todo o período de implantação da solução, onde se mostrou razoável e coerente ao que a solução abrange.

18.4. Diante do exposto, indica-se como viável e recomendado o **registro de preços para aquisição de becas, destinadas ao tribunal do júri, exclusivamente, a fim de atender o Poder Judiciário do Estado do Ceará.**

Fortaleza, 24 de fevereiro de 2026

Equipe de Planejamento:

Kelson Rubens de Sousa Oliveira
Técnico Judiciário

Cilene Costa dos Santos
Gerente de Aquisições e Suprimentos

Patricia Virgínia Davis Abreu Silva
Diretora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **KELSON RUBENS DE SOUSA OLIVEIRA, Servidor**, em 24/02/2026, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CILENE COSTA DOS SANTOS, Gestor de Unidade**, em 24/02/2026, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA VIRGINIA DAVIS ABREU CHAVES SILVA, Gestor de Unidade**, em 24/02/2026, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0573477** e o código CRC **E213C052**.

Referência: Processo nº 8512239-21.2025.8.06.0000

SEI nº 0573477



ANEXO I DO ETP - LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES

LEVANTAMENTO DE SESSÕES DO JÚRI REALIZADAS DE SET/24-AGO/25				
Nº	REGIÃO	COMARCA	SESSÕES REALIZADAS SET/24-AGO/25	QUANT. BECAS
1	CARIRI	ABAIARA	0	0
2	CARIRI	ALTANEIRA	0	0
3	CARIRI	ANTONINA DO NORTE	0	0
4	CARIRI	ARARIPE	0	0
5	CARIRI	ASSARÉ	0	0
6	CARIRI	AURORA	0	0
7	CARIRI	BARBALHA	0	0
8	CARIRI	BARRO	5	12
9	CARIRI	BREJO SANTO	12	12
10	CARIRI	CAMPOS SALES	4	12
11	CARIRI	CARIRIAÇU	12	12
12	CARIRI	CRATO	70	24
13	CARIRI	FARIAS BRITO	10	12
14	CARIRI	GRANJEIRO	5	12
15	CARIRI	JARDIM	3	12
16	CARIRI	JATI	1	12
17	CARIRI	JUAZEIRO DO NORTE	30	24
18	CARIRI	LAVRAS DA MANGABEIRA	9	12
19	CARIRI	MAURITI	0	0
20	CARIRI	MILAGRES	8	12
21	CARIRI	MISSÃO VELHA	11	12
22	CARIRI	NOVA OLINDA	4	12
23	CARIRI	PENAFORTE	2	12
24	CARIRI	PORTEIRAS	0	0
25	CARIRI	POTENGI	0	0
26	CARIRI	SALITRE	2	12
27	CARIRI	SANTANA DO CARIRI	0	0
28	CARIRI	TARRAFAS	0	0
29	CARIRI	VÁRZEA ALEGRE	4	12
30	CENTRO – SUL	ACOPIARA	12	12
31	CENTRO – SUL	BAIXIO	0	0
32	CENTRO – SUL	CARIÚS	0	0
33	CENTRO – SUL	CATARINA	0	0
34	CENTRO – SUL	CEDRO	2	12
35	CENTRO – SUL	ICÓ	6	12
36	CENTRO – SUL	IGUATU	10	12
37	CENTRO – SUL	IPAUMIRIM	7	12
38	CENTRO – SUL	JUCÁS	7	12
39	CENTRO – SUL	ORÓS	1	12
40	CENTRO – SUL	QUIXELÔ	0	0
41	CENTRO – SUL	SABOIEIRO	0	0
42	CENTRO – SUL	UMARI	0	0
43	LITORAL LESTE	ARACATI	2	12

44	LITORAL LESTE	BEBERIBE	5	12
45	LITORAL LESTE	FORTIM	0	0
46	LITORAL LESTE	ICAPUÍ	0	0
47	LITORAL LESTE	ITAIÇABA	0	0
48	LITORAL LESTE	JAGUARUANA	10	12
49	LITORAL OESTE - VALE DO CURU	AMONTADA	7	12
50	LITORAL OESTE - VALE DO CURU	APUIARÉS	0	0
51	LITORAL OESTE - VALE DO CURU	GENERAL SAMPAIO	0	0
52	LITORAL OESTE - VALE DO CURU	IRAUÇUBA	0	0
53	LITORAL OESTE - VALE DO CURU	ITAPAJÉ	17	24
54	LITORAL OESTE - VALE DO CURU	ITAPIPOCA	25	24
55	LITORAL OESTE - VALE DO CURU	MIRÁIMA	0	0
56	LITORAL OESTE - VALE DO CURU	PENTECOSTE	6	12
57	LITORAL OESTE - VALE DO CURU	TEJUÇUOCA	0	0
58	LITORAL OESTE - VALE DO CURU	TURURU	0	0
59	LITORAL OESTE - VALE DO CURU	UMIRIM	3	12
60	LITORAL OESTE - VALE DO CURU	URUBURETAMA	7	12
61	MACIÇO DE BATURITÉ	ACARAPE	0	0
62	MACIÇO DE BATURITÉ	ARACOIABA*	0	12
63	MACIÇO DE BATURITÉ	ARATUBA	0	0
64	MACIÇO DE BATURITÉ	BARREIRA	0	0
65	MACIÇO DE BATURITÉ	BATURITÉ	8	12
66	MACIÇO DE BATURITÉ	CAPISTRANO	0	0
67	MACIÇO DE BATURITÉ	GUARAMIRANGA	0	0
68	MACIÇO DE BATURITÉ	ITAPIÚNA	0	0
69	MACIÇO DE BATURITÉ	MULUNGU	0	0
70	MACIÇO DE BATURITÉ	OCARA*	0	12
71	MACIÇO DE BATURITÉ	PACOTI	0	0
72	MACIÇO DE BATURITÉ	PALMÁCIA	0	0
73	MACIÇO DE BATURITÉ	REDENÇÃO	11	12
74	REGIÃO METROPOLITANA	AQUIRAZ	5	12
75	REGIÃO METROPOLITANA	CASCAVEL	17	24
76	REGIÃO METROPOLITANA	CAUCAIA	56	24
77	REGIÃO METROPOLITANA	CHOROZINHO	0	0
78	REGIÃO METROPOLITANA	EUSÉBIO	2	12
79	REGIÃO METROPOLITANA	GUAIÚBA	2	12
80	REGIÃO METROPOLITANA	HORIZONTE	0	0
81	REGIÃO METROPOLITANA	ITAITINGA	47	24
82	REGIÃO METROPOLITANA	MARACANAÚ	40	24
83	REGIÃO METROPOLITANA	MARANGUAPE	29	24
84	REGIÃO METROPOLITANA	PACAJUS	8	12
85	REGIÃO METROPOLITANA	PACATUBA	9	12
86	REGIÃO METROPOLITANA	PARACURU	4	12
87	REGIÃO METROPOLITANA	PARAIPABA	9	12
88	REGIÃO METROPOLITANA	PINDORETAMA	7	12
89	REGIÃO METROPOLITANA	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	10	12
90	REGIÃO METROPOLITANA	SÃO LUÍS DO CURU	3	12
91	REGIÃO METROPOLITANA	TRAIRI	16	24
92	LITORAL NORTE	ACARAÚ	18	24
93	LITORAL NORTE	BARROQUINHA	0	0
94	LITORAL NORTE	BELA CRUZ	0	0
95	LITORAL NORTE	CAMOCIM	8	12
96	LITORAL NORTE	CHAVAL	0	0
97	LITORAL NORTE	CRUZ	0	0
98	LITORAL NORTE	GRANJA*	0	12
99	LITORAL NORTE	ITAREMA	5	12
100	LITORAL NORTE	JIOCA DE JERICOACOARA	2	12
101	LITORAL NORTE	MARCO	0	0
102	LITORAL NORTE	MARTINÓPOLE	0	0
103	LITORAL NORTE	MORRINHOS	0	0
104	LITORAL NORTE	URUOCA	1	12

105	SERRA DA IBIAPABA	CARNAUBAL	2	12
106	SERRA DA IBIAPABA	CROATÁ	0	0
107	SERRA DA IBIAPABA	GUARACIABA DO NORTE	3	12
108	SERRA DA IBIAPABA	IBIAPINA	0	0
109	SERRA DA IBIAPABA	IPU	0	0
110	SERRA DA IBIAPABA	SÃO BENEDITO	10	12
111	SERRA DA IBIAPABA	TIANGUÁ	13	12
112	SERRA DA IBIAPABA	UBAJARA	9	12
113	SERRA DA IBIAPABA	VIÇOSA DO CEARÁ	6	12
114	SERTÃO SOBRAL	ALCÂNTARAS	0	0
115	SERTÃO SOBRAL	CARIRÉ	5	12
116	SERTÃO SOBRAL	COREAÚ	0	0
117	SERTÃO SOBRAL	FORQUILHA	0	0
118	SERTÃO SOBRAL	FRECHEIRINHA	0	0
119	SERTÃO SOBRAL	GRAÇA	0	0
120	SERTÃO SOBRAL	GROAÍRAS	0	0
121	SERTÃO SOBRAL	MASSAPÉ	5	12
122	SERTÃO SOBRAL	MERUOCA	0	0
123	SERTÃO SOBRAL	MORAÚJO	0	0
124	SERTÃO SOBRAL	MUCAMBO	0	0
125	SERTÃO SOBRAL	PACUJÁ	0	0
126	SERTÃO SOBRAL	PIRES FERREIRA	0	0
127	SERTÃO SOBRAL	RERIUTABA	8	12
128	SERTÃO SOBRAL	SANTANA DO ACARAÚ	0	0
129	SERTÃO SOBRAL	SENADOR SÁ	0	0
130	SERTÃO SOBRAL	SOBRAL	56	24
131	SERTÃO SOBRAL	VARJOTA	0	0
132	SERTÃO CANINDÉ	BOA VIAGEM	16	24
133	SERTÃO CANINDÉ	CANINDÉ	19	24
134	SERTÃO CANINDÉ	CARIDADE	3	12
135	SERTÃO CANINDÉ	ITATIRA	0	0
136	SERTÃO CANINDÉ	MADALENA	4	12
137	SERTÃO CANINDÉ	PARAMOTI	1	12
138	SERTÃO CENTRAL	BANABUIÚ	0	0
139	SERTÃO CENTRAL	CHORÓ	0	0
140	SERTÃO CENTRAL	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	0	0
141	SERTÃO CENTRAL	IBARETAMA	0	0
142	SERTÃO CENTRAL	IBICUITINGA	0	0
143	SERTÃO CENTRAL	MILHÃ	0	0
144	SERTÃO CENTRAL	MOMBAÇA	0	0
145	SERTÃO CENTRAL	PEDRA BRANCA	13	12
146	SERTÃO CENTRAL	PIQUET CARNEIRO	0	0
147	SERTÃO CENTRAL	QUIXADÁ	0	0
148	SERTÃO CENTRAL	QUIXERAMOBIM	21	24
149	SERTÃO CENTRAL	SENADOR POMPEU	4	12
150	SERTÃO CENTRAL	OLONÓPOLE	13	12
151	SERTÃO CRATEÚS	ARARENDÁ	0	0
152	SERTÃO CRATEÚS	CATUNDA	0	0
153	SERTÃO CRATEÚS	CRATEÚS*	0	12
154	SERTÃO CRATEÚS	HIDROLÂNDIA	0	0
155	SERTÃO CRATEÚS	INDEPENDÊNCIA	2	12
156	SERTÃO CRATEÚS	IPAPORANGA	0	0
157	SERTÃO CRATEÚS	IPUEIRAS	13	12
158	SERTÃO CRATEÚS	MONSENHOR TABOSA	0	0
159	SERTÃO CRATEÚS	NOVA RUSSAS	0	0
160	SERTÃO CRATEÚS	NOVO ORIENTE	0	0
161	SERTÃO CRATEÚS	PORANGA	0	0
162	SERTÃO CRATEÚS	SANTA QUITÉRIA	16	24
163	SERTÃO INHAMUNS	AIUABA	1	12
164	SERTÃO INHAMUNS	ARNEIROZ	0	0
165	SERTÃO INHAMUNS	PARAMBU	0	0
166	SERTÃO INHAMUNS	QUITERIANÓPOLIS	0	0

167	SERTÃO INHAMUNS	TAUÁ	27	24
168	VALE DO JAGUARIBE	ALTO SANTO	0	0
169	VALE DO JAGUARIBE	ERERÉ	0	0
170	VALE DO JAGUARIBE	IRACEMA	5	12
171	VALE DO JAGUARIBE	JAGUARETAMA	0	0
172	VALE DO JAGUARIBE	JAGUARIBARA	0	0
173	VALE DO JAGUARIBE	JAGUARIBE	7	12
174	VALE DO JAGUARIBE	LIMOEIRO DO NORTE	10	12
175	VALE DO JAGUARIBE	MORADA NOVA	11	12
176	VALE DO JAGUARIBE	PALHANO	0	0
177	VALE DO JAGUARIBE	PEREIRO	0	0
178	VALE DO JAGUARIBE	POTIRETAMA	0	0
179	VALE DO JAGUARIBE	QUIXERÉ	0	0
180	VALE DO JAGUARIBE	RUSSAS	10	12
181	VALE DO JAGUARIBE	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	0	0
182	VALE DO JAGUARIBE	TABULEIRO DO NORTE	2	12
183	FORTALEZA	FCB – 1ª VARA DO JÚRI	-	24
184	FORTALEZA	FCB – 3ª VARA DO JÚRI	-	24
185	FORTALEZA	FCB – 2ª VARA DO JURI	-	24
186	FORTALEZA	FCB – 6ª VARA DO JURI	-	24
187	FORTALEZA	DFCB	-	24
TOTAL				1404

DIVISÃO DE COMARCAS POR PERFIL

SEQ.	COMARCAS PERFIL 1 – 12 BECAS POR UNIDADE	QTDE
1	BARRO	12
2	BREJO SANTO	12
3	CAMPOS SALES	12
4	CARIRIAÇU	12
5	FARIAS BRITO	12
6	GRANJEIRO	12
7	JARDIM	12
8	JATI	12
9	LAVRAS DA MANGABEIRA	12
10	MILAGRES	12
11	MISSÃO VELHA	12
12	NOVA OLINDA	12
13	PENAFORTE	12
14	SALITRE	12
15	VÁRZEA ALEGRE	12
16	ACOPIARA	12
17	CEDRO	12
18	ICÓ	12
19	IGUATU	12
20	IPAUMIRIM	12
21	JUCÁS	12
22	ORÓS	12
23	ARACATI	12
24	BEBERIBE	12
25	JAGUARUANA	12
26	AMONTADA	12
27	PENTECOSTE	12
28	UMIRIM	12
29	URUBURETAMA	12
30	ARACOIABA	12
31	BATURITÉ	12
32	OCARA	12
33	REDENÇÃO	12
34	AQUIRAZ	12
35	EUSÉBIO	12
36	GUAIÚBA	12

37	PACAJUS	12
38	PACATUBA	12
39	PARACURU	12
40	PARAIPABA	12
41	PINDORETAMA	12
42	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	12
43	SÃO LUÍS DO CURU	12
44	CAMOCIM	12
45	GRANJA	12
46	ITAREMA	12
47	JIOCA DE JERICOACOARA	12
48	URUOCA	12
49	CARNAUBAL	12
50	GUARACIABA DO NORTE	12
51	SÃO BENEDITO	12
52	TIANGUÁ	12
53	UBAJARA	12
54	VIÇOSA DO CEARÁ	12
55	CARIRÉ	12
56	MASSAPÉ	12
57	RERIUTABA	12
58	CARIDADE	12
59	MADALENA	12
60	PARAMOTI	12
61	PEDRA BRANCA	12
62	SENADOR POMPEU	12
63	SOLONÓPOLE	12
64	CRATEÚS	12
65	INDEPENDÊNCIA	12
66	IPUEIRAS	12
67	AIUABA	12
68	IRACEMA	12
69	JAGUARIBE	12
70	LIMOEIRO DO NORTE	12
71	MORADA NOVA	12
72	RUSSAS	12
73	TABULEIRO DO NORTE	12
QUANTIDADE TOTAL		876

QUADRO-RESUMO DOS QUANTITATIVOS – PERFIL 1

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE P/ 1 UNIDADE	Nº COMARCAS	TOTAL
1	BECA UNISSEX COM PELERINE	UNIDADE	12	73	876
QUANTIDADE TOTAL					876

SEQ.	COMARCAS PERFIL 2 – 24 BECAS POR UNIDADE	
1	CRATO	24
2	JUAZEIRO DO NORTE	24
3	ITAPAJÉ	24
4	ITAPIOCA	24
5	CASCAVEL	24
6	CAUCAIA	24
7	ITAITINGA	24
8	MARACANAÚ	24
9	MARANGUAPE	24
10	TRAIRI	24
11	ACARAÚ	24
12	SOBRAL	24
13	BOA VIAGEM	24
14	CANINDÉ	24
15	QUIXERAMOBIM	24
16	SANTA QUITÉRIA	24

17	TAUÁ	24
18	FCB – 1ª VARA DO JÚRI	24
19	FCB – 3ª VARA DO JÚRI	24
20	FCB – 2ª VARA DO JURI	24
21	FCB – 6ª VARA DO JURI	24
22	DFCB	24
QUANTIDADE TOTAL		528

QUADRO-RESUMO DOS QUANTITATIVOS – PERFIL 2

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE P/ 1 UNIDADE	Nº COMARCAS	TOTAL
1	BECA UNISSEX COM PELERINE	UNIDADE	24	22	528
TOTAL					528

QUADRO RESUMO TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE PERFIL 1	QTDE PERFIL 2	MARGEM DE SEG (10%)
1	BECA UNISSEX COM PELERINE	UNIDADE	876	528	140
TOTAL			1544		



Documento assinado eletronicamente por **KELSON RUBENS DE SOUSA OLIVEIRA, Servidor**, em 24/02/2026, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CILENE COSTA DOS SANTOS, Gestor de Unidade**, em 24/02/2026, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA VIRGINIA DAVIS ABREU CHAVES SILVA, Gestor de Unidade**, em 24/02/2026, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0573548** e o código CRC **10689189**.



ANEXO II DO ETP - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ESPECIFICAÇÕES E LEVANTAMENTO DOS QUANTITATIVOS																			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	DESCRIÇÃO RESUMIDA	MARCA DE REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE PERFIL 1	QTDE PERFIL 2	MARGEM DE SEG (10%)	TOTAL GERAL	DIVISÃO EM GRAUS DE JURISDIÇÃO				DIVISÃO EM LOTES			AMOSTRAS			
									1º GRAU DE JURISDIÇÃO	MARGEM DE SEG (10%)	2º GRAU DE JURISDIÇÃO	MARGEM DE SEG (10%)	TOTAL GERAL	LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA	LOTE 02 - ME/EPP	TOTAL GERAL	QUANTIDADE DE AMOSTRA	TIPO	UNIDADE DE MEDIDA
1	BECA UNISSEX COM PELERINE, TECIDO OXFORD OU TECIDO SUPERIOR, 100% POLIÉSTER, COR PRETA, GOLA TIPO PADRE, FECHAMENTO POR BOTÃO NO COLARINHO, COMPRIMENTO APROXIMADO ATÉ A CINTURA, E CORDÃO PRETO AO REDOR DO PESCOÇO. A SEREM FORNECIDAS CONFORME ESPECIFICADO NO PEDIDO, PODENDO SER DOS SEGUINTE TAMANHOS: TAMANHO M, COMPRIMENTO DE 140 CM, CIRCUNFERÊNCIA DE 68 CM, OMBRO COM 16 CM, GOLA COM 44 CM E MANGA COM 60 CM. TAMANHO G, COMPRIMENTO DE 145 CM, CIRCUNFERÊNCIA DE 72 CM, OMBRO COM 18 CM, GOLA COM 46 CM E MANGA COM 63 CM. ACEITA-SE VARIAÇÃO DE 10% NO TAMANHO. PELERINE CONFECCIONADA EM TECIDO OXFORD OU TECIDO SUPERIOR NA COR PRETA, 100% POLIÉSTER. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE.	BECA UNISSEX COM PELERINE	NÃO ESPECIFICADO	UNIDADE	876	528	140	1.544	1.404	140	0	0	1.544	1.158	386	1.544	1	MATERIAL	UNIDADE



Documento assinado eletronicamente por **KELSON RUBENS DE SOUSA OLIVEIRA**, Servidor, em 24/02/2026, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CILENE COSTA DOS SANTOS**, Gestor de Unidade, em 24/02/2026, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA VIRGINIA DAVIS ABREU CHAVES SILVA**, Gestor de Unidade, em 24/02/2026, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0573661** e o código CRC **F2DC1EFC**.



ANEXO III DO ETP - HISTÓRICO DE PEDIDOS EM ABERTO E DE COMPRAS REALIZADAS

PEDIDOS EM ABERTO (2023 -)

PROCESSO	COMARCA	DATA DE AUTUAÇÃO
8500521-82.2023.8.06.0070	Vara Única Criminal da Comarca de Crateús	23/11/23
8500521-82.2023.8.06.0070	Vara Única Criminal da Comarca de Crateús	23/11/23
8500097-07.2023.8.06.0081	1ª Vara Criminal de Granja	11/07/23
8500042-10.2024.8.06.0182	1ª Vara da Comarca de Viçosa do Ceará	17/04/24
8500064-21.2024.8.06.0036	Vara Única de Aracoiaba	07/11/24
8500014-56.2024.8.06.0145	Pereiro	29/04/24
8500025-43.2024.8.06.0062	Cascavel	21/02/24
8500037-22.2024.8.06.0203	Ocara	19/04/24
8500074-39.2025.8.06.0001	FCB – 1ª Vara do Júri	07/01/25
8500074-39.2025.8.06.0001	FCB – 3ª Vara do Júri	
8500074-39.2025.8.06.0001	FCB – 2ª Vara do júri	
8500074-39.2025.8.06.0001	FCB – 6ª Vara do júri	
8500074-39.2025.8.06.0001	Diretoria do FCB	
8500004-91.2025.8.06.0203	Ocara	29/01/25
SEI 8500053-08.2025.8.06.0076	Farias Brito	31/07/25

COMPRAS REALIZADAS (2019-2023)

PROCESSO	COMARCA	DATA DE AUTUAÇÃO
8500067-49.2019.8.06.0133	Nova Russas	27/09/19
8500015-25.2020.8.06.0131	Mulungu	08/04/21
8500032-14.2022.8.06.0124	Tianguá, Pedra Branca, Trairi, Paraipaba, Acaraú, Caririáçu, Ipaumirim, Milagres	08/07/22
8500032-14.2022.8.06.0124	Tianguá, Pedra Branca, Trairi, Paraipaba, Acaraú, Caririáçu, Ipaumirim, Milagres	08/07/22

8515001-18.2022.8.06.0000	Quixadá	07/11/22
8500035-20.2023.8.06.0031	Alto Santo, Quixeramobim e Capistrano	24/04/23
8500035-20.2023.8.06.0031	Alto Santo, Quixeramobim e Capistrano	24/04/23
8500213-83.2023.8.06.0090	Itó, Chorozinho, Paracuru, Barro	31/07/23
8500213-83.2023.8.06.0090	Itó, Chorozinho, Paracuru, Barro	31/07/23



Documento assinado eletronicamente por **KELSON RUBENS DE SOUSA OLIVEIRA, Servidor**, em 24/02/2026, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CILENE COSTA DOS SANTOS, Gestor de Unidade**, em 24/02/2026, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA VIRGINIA DAVIS ABREU CHAVES SILVA, Gestor de Unidade**, em 24/02/2026, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0573685** e o código CRC **DF2E30CA**.